



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



MINUTA DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO – Lei Federal nº 14.133/2021

AQUISIÇÕES – SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº:27/2025

PROCESSO:444/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço que visa o fornecimento de marmitas, self-service e refrigerantes, destinados a atender as necessidades das Secretarias pelo período de 12(doze) meses, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I deste Edital.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: PLATAFORMA DA BLL/www.bll.org.br

DATA INICIAL PARA CADASTRO DA PROPOSTA E DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO: **A partir do dia 07/11/2025 às 09h00.**

DATA DE FINAL PARA CADASTRO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Até **dia 18/11/2025 às 09h00.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **18/11/2025 às 09h30.**

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

FASE DE HABILITAÇÃO: APÓS AS FASES DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS, LANCES E JULGAMENTO OU FASE DE HABILITAÇÃO ANTECEDERÁ A FASE DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS E LANCES.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, N° 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



ÍNDICE

I EDITAL

Preâmbulo – Indicação da Unidade

- 1 Embasamento Legal;
- 2 Objeto;
- 3 Condições de participação;
- 4 Acesso às informações;
- 6 Apresentação da Proposta de Preços;
- 7 Abertura da sessão e classificação inicial das propostas de preços;
- 8 Etapa de Lances;
- 9 Modo de disputa aberto;
- 10 Modo de disputa aberto e fechado;
- 11 Modo de disputa fechado e aberto;
- 12 Julgamento;
- 11 Habilitação;
- 12 Fase Recursal;
- 14 Homologação;
- 15 Preço e Dotação;
- 16 Condições do ajuste;
- 17 Prazo, Condições e locais de Entrega;
- 18 Recebimento do Objeto;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



19 Condições de Pagamento;

20 Das Penalidades;

21 Disposições Finais.

II ANEXOS

ANEXO I: Termo de Referência - Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento do Objeto.

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços

ANEXO III: Modelo de Declarações



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



PREÂMBULO

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO IPORANGA, situada à Praça Padre Caiaffa, N.º 70, Alto do Coqueiro, Iporanga/SP, CEP 18/330-103, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, com critério de julgamento de **menor preço por lote**, objetivando a aquisição do(s) bem(ns) descrito(s) na Cláusula 2 – DO OBJETO deste Edital.

A participação no presente pregão dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, nas condições descritas neste Edital, devendo ser observado o início da sessão às **09:30 h. do dia 18/11/2025**.

Este Edital, seus anexos, o resultado do Pregão e os demais atos pertinentes também constarão do site <https://iporanga.sp.gov.br/site3/>.

1 EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nomeados pela **Portaria Municipal nº239/2025**.

2 OBJETO

2.1 O presente pregão tem por objeto o Registro de Preço que visa o fornecimento de marmitas, self-service e refrigerantes, destinados a atender as necessidades das Secretarias pelo período de 12(doze) meses, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



2.2 Deverão ser observadas as especificações e condições de fornecimento constantes

o Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste edital.

3 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação as empresas que:

- a)** atenderem a todas as exigências deste edital e de seus anexos.
- b)** Para o lote referente a **COTA ABERTA** poderão participar as demais empresas bem como as microempresas e empresas de pequeno porte.
- c)** Para o lote referente a **COTA RESERVADA** a participação é exclusivo a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - c.1)** A obtenção do benefício a que se refere o lote anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- d)** tenham objeto social pertinente e compatível ao licitado;
- e)** **não** estejam sob processo de falência;
 - e.1** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;
- f)** **não** estejam constituídas em forma de consórcio;
- g)** **não** tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública;
- h)** **não** estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



- i) **não** se enquadrem nas seguintes **vedações** de participação (art. 14 da Lei 14.133/2021):
- i1) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, estendendo-se a vedação ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovado o ilícito ou utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- i2) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
- i3) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- i4) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
- i.4.1) As vedações estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- i5) Não poderão participar da licitação OSCIP's atuando nessa condição;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim qualificadas nos termos da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como as cooperativas que preenchem as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, poderão participar desta licitação usufruindo dos benefícios estabelecidos nos artigos 42 a 45 daquela Lei Complementar, devendo para tanto observar as regras estabelecidas de acordo com o Decreto nº 56.475/2015, declarando no campo próprio do sistema sua condição.

3.2.1 Não são aplicáveis os benefícios e demais disposições previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 147/2014 no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item e, em se tratando de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.1 A obtenção dos benefícios fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.1.2 Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato.

3.3 Como requisito para a participação no pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições do edital e anexo.

3.4 A participação neste Pregão implica o reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente edital, bem como as disposições contidas na legislação indicada na cláusula “1” deste Edital, que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



4 ACESSO ÀS INFORMAÇÕES

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativos a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico Licitações Iporanga lct@iporanga.sp.gov.br.

4.2 Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

5 IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Qualquer pessoa, física ou jurídica poderá formular impugnações contra o ato convocatório, até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame,

5.1.1 A impugnação poderá ser enviada através do sistema informatizado da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br ou via e-mail: lct@iporanga.sp.gov.br.

5.1.2 A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como do respectivo ato constitutivo e procuração, na hipótese de procurador, que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

5.1.3 Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

5.2 Caberá ao agente de contratação se manifestar, motivadamente, a respeito da(s) impugnação (ões), proferindo sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame

5.3 Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do edital capaz de afetar a formulação das propostas será designado nova data para a realização do certame.

5.4 A decisão sobre a impugnação será publicada no sítio eletrônico oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



5.5 Os pedidos de impugnações, bem como as respectivas respostas serão divulgados no sistema eletrônico para visualização dos interessados.

5.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

6 APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com a descrição do objeto e o preço ou percentual de desconto, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, devendo, no cadastramento da proposta, proceder às declarações pertinentes, em campo próprio do sistema.

6.1.1 A licitante deverá indicar na sua proposta o “Valor ou Desconto”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, de forma semelhante ao estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.1.2 Até a abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.1.3 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta, lances e declarações.

6.1.4 A apresentação da proposta de preços implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

6.1.5 A proposta deve conter oferta firme e precisa, sem alternativa de produtos, preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



6.1.6 Os preços cotados deverão ser cotados em moeda corrente nacional, em algarismos e devem ser adequados aos praticados no mercado na data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e devem incluir todos os custos diretos, indiretos e despesas, necessários ao fornecimento do objeto, inclusive frete. O preço ofertado será irrevogável e constituirá a única e completa remuneração pelo cumprimento do objeto deste certame, não sendo aceitos pleitos de acréscimos nos preços, a qualquer título.

6.1.7 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimo, a qualquer título.

6.1.8 A licitante declarada vencedora do certame deverá enviar a proposta de preços, conforme disposto no Item 10.3. deste Edital, de acordo com o formulário que segue como Anexo II deste Edital, com todas as informações e declarações ali constantes, devendo ser redigida em língua portuguesa, com clareza, perfeitamente legível, sem emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas, ser datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou procurador, devidamente identificado com números de CPF e RG, e respectivo cargo na licitante.

6.1.9 A proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de sua apresentação.

7 ABERTURA DA SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1 Na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital terão início automático a sessão pública do pregão eletrônico.

7.2 A análise da conformidade das propostas visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e será feita exclusivamente na fase de julgamento em relação à proposta mais bem classificada.

7.3 Serão desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



b) Que por ação da licitante ofertante contenham elementos que permitam a sua identificação;

c) Estipule preços inexeqüíveis ou acima do máximo definido para a contratação, global e unitariamente;

7.4 A desclassificação se dará por decisão motivada e registrada no sistema.

7.5 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas dos demais licitantes.

7.6 Somente as licitantes cujas propostas sejam classificadas e ordenadas automaticamente pelo sistema participarão da fase de lances.

8 ETAPA DE LANCES

8.1 Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento, registro e valor.

8.2 As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras para sua aceitação.

8.3 A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$1,00 (um real) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.4 A licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro do sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexeqüível.

8.5 As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante**.

8.6 Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



8.7 Caso a desconexão do sistema eletrônico persistir por tempo superior a dez minutos para o órgão ou a entidade promotora da licitação, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.8 No caso de haver a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, bem como de cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, no certame licitatório, os procedimentos obedecerão aos subitens a seguir:

8.8.1 Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, o sistema utilizado verificará se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, as propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, ou cooperativas que preencham as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

8.8.2 Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, convocada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela, à primeira classificada no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

8.8.3 Caso a microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), ou cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015 (COOP), convocada não exerça o benefício de ofertar preço inferior à primeira classificada ou não o faça no tempo apurado, o sistema automaticamente convocará as ME/EPP/COOP remanescentes que, porventura, se enquadrem na hipótese do empate ficto, na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito, sucessivamente, se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



8.8.4 Se houver equivalência entre os valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos apontados nos itens anteriores, será realizado sorteio para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.9 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado

8.10 Em caso de eventual empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios previstos no art. 60 da Lei 14.133/21, de acordo com a ordem legalmente estabelecida.

8.11 Após a etapa de lances, se a melhor proposta estiver em desconformidade com o preço máximo estipulado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar melhores condições.

8.12 Quando o primeiro colocado, em que pese a negociação realizada, mantiver sua proposta acima do preço máximo definido, a negociação poderá ser realizada com os demais licitantes.

8.13 A negociação será realizada por meio do sistema, com acompanhamento dos demais licitantes e divulgação do resultado, bem como anexação aos autos do processo.

8.14 O licitante mais bem classificado deverá, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável a partir e solicitação fundamentada, enviar a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizado.

8.15 Encerrada a negociação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 MODO DE DISPUTA ABERTO

9.1 No modo de disputa aberto os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos em sessão pública com duração de 10 (dez) minutos com prorrogação automática quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos.

9.1.1 A prorrogação automática será de dois minutos e ocorrerá de forma sucessiva enquanto houver lances enviados nesse período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



9.1.2 Não havendo novos lances a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.1.3 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta para a definição das demais colocações.

10. MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

10.1 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final fechado

10.2 No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances terá duração de quinze minutos.

10.3 Decorrido o prazo inicial, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

10.4 Em seqüência será aberta oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo, bem como os das ofertas com valores de até 10% (dez por cento) superiores possam apresentar lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, podendo os licitantes, nestas condições, optarem por manter o último lance da etapa aberta ou ofertar melhor lance. O lance final será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.4.1 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subseqüentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

10.5 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



11. MODO DE DISPUTA FECHADO E ABERTO

11.1 No modo de disputa fechado e aberto somente poderão participar os licitantes com a proposta de menor preço/maior desconto, bem como os das propostas até 10% (dez por cento) superiores.

11.2 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

11.2.1 Não havendo ao menos 3 (três) propostas nas condições previstas no item 11.1, os licitante que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, inclusive as empatadas, poderão oferecer novos lances sucessivos na forma estabelecida para o modo de disputa aberto.

11.3 A sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos, com prorrogação automática sempre que houver lance ofertado nos 2 (dois) minutos finais da sessão.

11.4 A referida prorrogação terá duração de 2 (dois) minutos e ocorrerá de forma sucessiva sempre que forem apresentados lances, inclusive intermediários.

11.5 Terminada a apresentação de lances a sessão será automaticamente encerrada com a ordenação e divulgação dos lances conforme ordem final de classificação.

11.6 Definidas a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de, pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa para a definição das demais colocações.

11.7 Admitido o reinício, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

11.8 Expirados os prazos, o sistema ordenará e divulgará os lances.

12. JULGAMENTO

12.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



estipulado, à compatibilidade do preço ou maior desconto final em relação ao estimado para a contratação.

12.2 É recomendável, nesta fase, que sejam consultados os cadastros previstos no item 13.6.8, em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, de forma a verificar a existência de sanção que impeça a participação no certame e futura contratação, garantida a manifestação do licitante previamente a eventual desclassificação.

12.3 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum benefício direcionado às ME/EPP's, o pregoeiro diligenciará para verificar o enquadramento.

12.4 Será desclassificada a proposta vencedora que não atender aos requisitos do item 7.3.

12.5 Para a aquisição de bens é indício de inexecuibilidade valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração Pública, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

12.6 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para desclassificação da proposta, desde que se limite a erros ou falhas que não alteram a substância da proposta.

12.8 O termo de referência poderá exigir a apresentação de amostra, devendo o licitante classificado em primeiro lugar apresentá-la, no dia, local e horário apresentado no sistema, facultada a presença de todos interessados.

12.9 Os resultados serão divulgados por meio de mensagem no sistema e, acaso não houver entrega, atraso injustificado, ou amostra fora das especificações, a proposta será recusada, seguindo-se a análise do segundo classificado em relação à aceitabilidade de sua proposta e amostra e assim sucessivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



13 HABILITAÇÃO

13.1 Divulgado o julgamento das propostas de preços na forma prescrita neste Edital, passar-se-á à fase de habilitação.

13.2 Para se habilitarem nesta licitação, os interessados deverão anexar junto a plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br a documentação abaixo, preferencialmente com autenticação digital e legível:

13.2.1 Se a licitante desatender as exigências de habilitação, a mesma será inabilitada e o Analista de Licitação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital

13.2.2. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em se tratar de diligência, para:

I. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.2.3 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.3 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento

13.4 Por meio de aviso lançado no sistema via “chat”, o Pregoeiro informará às demais licitantes a empresa habilitada por atendimento às condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



13.5 A habilitação se dará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, relativos a:

13.5.1 Habilitação jurídica:

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n. 12.690/2012;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 Regularidade fiscal:

- a) **Prova de inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda [CNPJ]**, pelo link de acesso: (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp2cnpjs).
- b) **Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) **Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, pela apresentação da certidão conjunta relativa aos Tributos e Contribuições Federais, à Dívida Ativa da União e à Prova de Regularidade com a Seguridade Social (INSS)**, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da Secretaria da Receita Federal, pelo link de acesso:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



(<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Ti=1&posl=1>);

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado [RELATIVO A DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA];
- e) Prova de regularidade para com a fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, dentro do prazo de validade.
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, pelo link de acesso: (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.isf>).
- g) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, pela apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, de forma a comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante o referido Órgão. (Incluído pela Lei nº 12.440, de 2011), pelo link de acesso: (<https://www.tst.jus.br/certidao>).

13.5.2.1 Serão aceitas como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas

13.5.3 Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 60 dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

13.5.4 Qualificação técnica:

- 1-a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, que deverá ser apresentada através de no mínimo 01 (uma) certidão, ou atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento satisfatório de mercadorias



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



semelhantes ao objeto da licitação;

II- **Alvará de Funcionamento:** Documento emitido pela prefeitura ou órgão competente que autoriza a empresa a operar no ramo compatível com o objeto do presente certame dentro do prazo de validade.;

III- **Alvará de Funcionamento Sanitário:** atualizado, emitido pelo órgão municipal competente dentro do prazo de validade.

13.5.5 Outros Documentos:

a) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, sob as penas da Lei, conforme o disposto no artigo. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21

b) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa;

c) Declaração de que a licitante não possui sanções vigentes previstas no inciso III do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, no âmbito da Administração Pública Direta e indireta do Município de São Paulo e no inciso IV do mesmo artigo, no âmbito de quaisquer entes federativos.

d) Em se tratando de ME e EPP, declaração de observância e atendimento aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21;

e) Declaração e que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



f) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social,

13.5.5.1 As declarações supra deverão ser elaboradas em papel timbrado e subscritas pelo representante legal da licitante, sendo recomendada a utilização do modelo constante no ANEXO III do presente Edital, facultando-se a elaboração de declarações individualizadas.

13.6 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

13.6.1 Todos os documentos devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de cláusula específica deste edital, do próprio documento ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a contar da data de sua expedição, salvo os atestados/certidões de qualificação técnica, para os quais não se exige validade.

13.6.2 Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

13.6.3 Os documentos emitidos via Internet serão conferidos pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

13.6.4 Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

13.6.4.1 Caso a licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13.6.4.2 Atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante

13.6.5 Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



13.6.6 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

13.6.7 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

13.6.8 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio verificarão eventual descumprimento das vedações de participação na licitação, mediante consulta ao:

a) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

b) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>;

c) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui/asp/sancoes.aspx;

d) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255;

e) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>;

13.6.8.1 As consultas realizar-se-ão em nome da licitante e também de eventual matriz ou filial e de seus sócios majoritários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF Nº 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



13.9 Os documentos serão analisados pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio quanto a sua conformidade com os solicitados e serão anexados ao processo administrativo pertinente a esta licitação.

13.9.1 Estando a documentação de habilitação da licitante vencedora em desacordo com as exigências do Edital, ela será inabilitada.

13.9.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte assim qualificada, bem como de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no artigo 1º, §2º, do Decreto nº 56.475/2015, a sessão será suspensa, concedendo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para regularização, de forma a possibilitar, após tal prazo, sua retomada, nos termos do disposto no artigo 17 do Decreto nº 56.475/2015.

13.9.2 Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance e proponente que atendam o Edital.

13.9.3 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado, salvo na hipótese de inversão de fases; caso em que os licitantes deverão encaminhar a proposta e, simultaneamente, os documentos de habilitação, por meio do sistema.

13.9.4 Após a entrega dos documentos de habilitação, não será admitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para complementação de informações em relação aos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.9.3 Estando a documentação de habilitação da licitante completa, correta, com observância de todos os dispositivos deste Edital e seus Anexos o Pregoeiro considerará a proponente habilitada e vencedora do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



14 FASE RECURSAL

14.1 Quaisquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarada vencedor.

14.2 As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases, da ata de julgamento.

14.3 Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

14.4 Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.5 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

14.6 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão, a qual poderá reconsiderar a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

14.7 O recurso e pedido de reconsideração terão efeito suspensivo até a decisão final pela autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15 PREÇO E DOTAÇÃO

15.1 O preço que vigorará no ajuste será o ofertado pela licitante a quem for o mesmo adjudicado.

15.2 Este preço inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre o objeto, incluindo frete até o local de entrega designado pela Prefeitura, transporte, etc., e constituirá, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo seu adequado e perfeito cumprimento, de modo que nenhuma outra remuneração será devida.

15.3 Não haverá reajuste de preços nem atualização.

15.4 Os recursos necessários para suporte do contrato, contam no termo de referência.

16 ASSINATURA DO CONTRATO

16.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos vencedores para a assinatura do contrato.

16.1.1 O contrato será formalizado, com observância dos artigos 89 a 95 da Lei 14.133/21, e será subscrito pela autoridade competente.

16.1.2 O contrato terá vigência de **12(doze) meses** a partir da data da sua assinatura.

16.1.3 Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que a empresa a ser contratada não possui pendências junto ao Cadastro de Dívida Ativa do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



16.2.1 Caso a nota de empenho seja encaminhada por e-mail a empresa adjudicatária terá 1 (um) dia útil para acusar seu recebimento da mesma forma.

16.2.2 A não retirada da nota de empenho ou o seu não recebimento no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas neste Edital.

16.2.3 O prazo para formalização do ajuste, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

16.3 É facultado à Administração, quando o convocado não formalizar o ajuste no prazo e condições estabelecidos, inclusive na hipótese de impedimento da contratação, sem embargo da aplicação das penalidades cabíveis, retomarem o procedimento, mediante agendamento de nova Sessão Pública, ou revogar a licitação.

16.3.1 Na hipótese de retomada do procedimento, as demais licitantes classificadas serão convocadas para participar da nova sessão pública do pregão, com vistas a celebração da contratação.

16.3.2 O aviso da nova sessão será publicado no Diário Oficial da Prefeitura municipal de Iporanga e divulgação nos endereços eletrônicos www.iporanga.sp.gov.br.

16.3.3 Na sessão o Pregoeiro convocará as licitantes classificadas remanescentes, na ordem de classificação, promovendo a averiguação das condições de aceitabilidade de preços e de habilitação, procedendo-se conforme especificações deste edital, até o encontro de uma proposta e licitante que atendam a todas as exigências estabelecidas, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

17- PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA

17.1 O prazo de entrega do objeto contratual, será o prazo declinado na proposta respeitado o limite estabelecido no Anexo I neste edital.

17.1.1 Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as condições seguintes:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF Nº 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



- a) até a data final prevista para a entrega; e,
- b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior

17.1.2 Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

17.2 O material deverá ser entregue de acordo com o ofertado na proposta, no local e horário discriminado no Anexo I deste Edital, correndo por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

17.3 A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

17.3.1 Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

18 RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 O objeto da contratação será recebido pela contratante provisoriamente e definitivamente consoante o disposto art. 140 da Lei Federal nº 14.133 e art. 141, inciso II, do Decreto Municipal nº 62.100/21.

18.1.1 O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária, se assim o for.

18.1.2 No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela Contratante, para posterior verificação do atendimento às condições deste Edital e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



18.1.3 Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem as especificações deste Edital ou não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da Contratada ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, no prazo máximo de 01 (uma) hora contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.1.4 Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

18.1.4.1 Na hipótese de complementação, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

18.1.5 O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no ANEXO I, verificadas posteriormente.

19 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1 O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados na cláusula 17.3 deste edital e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

19.1.1 A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

19.1.2 Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da Contratada, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



19.1.3 **19.2** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

19.3 Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal de Administração e Finanças em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

20 PENALIDADES

20.1 São aplicáveis as sanções e procedimentos previstos no Título IV, Capítulo I da Lei Federal nº 14.133/21 .

20.1.1 As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis exclusivamente à Administração.

20.2 Ocorrendo recusa da adjudicatária em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo prazo de até 3 (três) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

20.2.1 Incidirá nas mesmas penas previstas neste subitem a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

20.3 À licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste edital, não mantiver a proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 – INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas “a” e “b” do subitem 20.2 ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, a depender da natureza e gravidade da infração cometida e peculiaridades do caso em concreto.

20.4 As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

20.4.1 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

20.4.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

20.4.3 Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

20.4.4 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

20.4.5 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

20.4.6 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

20.5 As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



20.6 Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido à **Prefeitura Municipal de Iporanga**, e protocolizado nos dias úteis, das 08 às 17 horas.

20.6.1 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

20.6.2 Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

20.7 Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, “caput” e § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021

20.8 São aplicáveis à presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/21.

21 DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO

21.1 Fica assegurado a Prefeitura do Município de Iporanga-SP, o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

21.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

21.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

21.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

21.5 A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



21.6 Nenhum ato será declarado nulo e do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21.7 A revogação ou anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

21.8 A autoridade competente para anular ou revogar a licitação é o Prefeito Municipal de Iporanga-SP.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 No julgamento da habilitação e das proposta, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.2 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3 As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4 As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

22.4.1 A falsidade de qualquer declaração prestada poderá caracterizar o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penas e das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação da licitante se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



22.5 A licitante vencedora deverá comunicar à Administração toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização, devendo manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.6 O ajuste, suas alterações e rescisão obedecerão à Lei Federal nº 14.133/21, demais normas complementares e disposições deste Edital, aplicáveis à execução dos contratos e especialmente os casos omissos.

22.7 A revogação ou anulação da licitação observará os procedimentos e normas previstas no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21

22.8 O Pregoeiro poderá promover diligências destinada à complementação de informações sobre documentos já apresentados, desde que se tratem de fatos existentes à época da abertura do certame e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

22.9 Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo Pregoeiro, ouvidas e se for o caso, as Unidades competentes.

22.10 Integrarão o ajuste a ser firmados, para todos os fins, a proposta da Contratada, a Ata da licitação e o Edital da Licitação, com seus anexos, que o precedeu, independentemente de transcrição.

22.11 Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de

22.12 A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir o objeto do contrato, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

22.13 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.

22.14 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



22.15 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

22.16 Os atos relativos à licitação efetuados por meio do sistema serão formalizados e registrados em processo administrativo pertinente ao certame.

22.17 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos a publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico <https://iporanga.sp.gov.br/site3/>, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP

22.18 O pregoeiro e a equipe de apoio que atuarão neste pregão eletrônico foram designados nos autos do processo administrativo a ele pertinente e indicados no sistema.

22.19 O Edital e seus anexos estão disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://iporanga.sp.gov.br/site3/> e no WWW.bll.

22.20 As dúvidas interpretativas e eventuais omissões serão realizadas com plena observância ao disposto nas normas previstas na Lei Federal 14.133/21.

22.21 Fica desde logo eleito o Foro da Comarca de Eldorado-SP para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente certame ou de ajuste dele decorrente.

Iporanga, 06 de novembro de 2025

MARCOS DOS SANTOS DOMINGOS

PREFITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, N° 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 027/2025

PROCESSO:444/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (ARQUIVO SEPARADO)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO: 444/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço que visa o fornecimento de marmitas, self-service e refrigerantes, destinados a atender as necessidades das Secretarias pelo período de 12(doze) meses, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 01/02

A (empresa)..... inscrita no CNPJ sob nº....., estabelecida na....., nº....., telefone/fax nºs....., e-mail....., propõe fornecer o objeto licitado, nos seguintes preços e condições:

Descrição do material:

Quantidade

Unidade (indicar se unidade, caixa, etc).....

Marca/fabricante:

Preço unitário: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)

Preço total: R\$(.....)

(em moeda corrente nacional, expressos em algarismos, com duas casas decimais e por extenso)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



OBS.: Para fins de lances na sessão de pregão será considerado o PREÇO (UNITÁRIO ou TOTAL) definir conforme regula o Edital.

DAS CONDIÇÕES GERAIS

01. **Prazo de entrega:**(.....). dias (úteis ou corridos) (máximo de (.....)) dias, contados do recebimento pela contratada da (definir se do recebimento da própria Nota de Empenho, pedido, Ordem de Fornecimento, etc.)
02. **Prazo de garantia** do produto contra defeitos de fabricação e/ou seu transporte:(.....) meses (não inferior a (.indicar prazo)), a contar da data da entrega.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025.. PROCESSO: 444/2025

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Fls. 02/02

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.
02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e , e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.
03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de fornecer a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

DA VALIDADE DA PROPOSTA :(.....) dias corridos. (), contados a partir da data de sua apresentação.

Iporanga, de de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025

PROCESSO:444/2025

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: Registro de Preço que visa o fornecimento de marmitas, self-service e refrigerantes, destinados a atender as necessidades das Secretarias pelo período de 12(doze) meses, conforme as especificações e condições estabelecidas no Anexo I do Edital.

ANEXO III

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA:

- 1) para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz
- 2) que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3) que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública.
- 4) que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- 5) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na CF/88, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR
E-MAIL: LCT@IPORANGA.SP.GOV.BR
PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103
CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA
Iporanga, a Capital das Cavernas.



6) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

7) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88.

8) Que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus arts. 42 a 49.

(local do estabelecimento), de de 20.25

Representante Legal/Procurador

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procura



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: FINANCAS@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



TR — TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Secretaria Municipal de Saúde

Secretaria Municipal de Turismo, Agricultura, Meio Ambiente e Cultura

Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbano e Manutenção

Secretaria de Administração e Finanças

1. OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de marmitas, self-service e refrigerantes, destinados a atender as necessidades das Secretarias pelo período de 12(doze) meses, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento.

ITEM	TIPO
01	MARMITA NR. “ 08”
02	SELF-SERVICE
03	REFRIGERANTE 350 ML

JUSTIFICATIVA

2.1 Secretaria de Administração e Finanças:

A aquisição de refeições no sistema self-service destina-se a fornecer suporte durante reuniões do Prefeito com autoridades e demais compromissos institucionais.

Considerando que essas atividades frequentemente ocorrem fora do horário habitual de expediente e envolvem longos períodos de trabalho, a disponibilização de alimentação adequada é essencial para garantir a eficiência e o bom andamento das agendas institucionais.

A contratação do serviço de refeições self-service apresenta-se como a opção mais adequada, pois oferece variedade de alimentos, atendimento ágil e possibilidade de atender a diferentes preferências e restrições alimentares, promovendo uma alimentação equilibrada e de qualidade.

Dessa forma, a aquisição proposta assegura condições adequadas para a realização de reuniões institucionais do Prefeito, refletindo diretamente na qualidade dos serviços prestados e no bom funcionamento da Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: FINANCAS@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



2.2 Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social:

A Aquisição de marmitas é essencial para a operação continuada da Secretaria e do CRAS Central e Volante. As marmitas são necessárias para fornecer alimentação a servidores e beneficiários e eventos especiais, como as atividades dos Programas de Atenção à Família (PAIF) e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Disponibilidade constante de marmitas é fundamental para garantir a segurança alimentar dos beneficiários e o sucesso das atividades dos programas.

2.3 Secretaria de Saúde:

A Secretaria de Saúde de Iporanga realiza diversas atividades e campanhas que exigem a presença contínua de seus funcionários e equipes em diferentes locais e horários. Em muitos casos, essas atividades se estendem por períodos prolongados, impossibilitando o retorno aos seus domicílios para refeições adequadas. Além disso, é fundamental garantir que pacientes, que podem estar em tratamento ou acompanhamento prolongado, recebam alimentação adequada para suas necessidades nutricionais. Portanto, a contratação de marmitas será essencial para oferecer uma alimentação equilibrada e segura durante a execução dessas atividades.

2.4 Secretaria de Turismo, Agricultura, Meio Ambiente e Cultura:

A aquisição de marmitas e refrigerantes é fundamental para assegurar uma alimentação adequada durante eventos, reuniões e atividades promovidas pelos departamentos de Cultura e Meio Ambiente, bem como para atender às demandas da Defesa Civil, que atua de forma contínua, inclusive em finais de semana e feriados. A gestão eficiente desse fornecimento contribui diretamente para a qualidade dos serviços prestados e para o bem-estar dos colaboradores e participantes.

2.5 Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbano e Manutenção

A contratação do fornecimento de marmitas se justifica pela necessidade de garantir a alimentação adequada dos funcionários da Secretaria de Obras durante a execução de trabalhos em áreas afastadas do perímetro urbano, onde não há acesso fácil a estabelecimentos que forneçam alimentação. A alimentação dos funcionários é essencial para manter a produtividade e o bem-estar durante a jornada de trabalho, especialmente em atividades extenuantes como a manutenção de estradas.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A empresa contratada deverá fornecer marmitas que atendam às seguintes especificações:

3.1 Composição Nutricional

Cada marmita deverá conter uma refeição completa, composta por:

Proteína: carne bovina, frango ou peixe;

Carboidrato: arroz, macarrão ou batata;

Leguminosas: feijão, grão-de-bico ou equivalente;

Salada: folhas verdes e legumes variados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: FINANCAS@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, N° 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



A composição deve garantir uma alimentação equilibrada, adequada aos padrões nutricionais recomendados.

3.2 Variedade

As refeições fornecidas deverão apresentar diversidade de cardápio, evitando a repetição de pratos em dias consecutivos, assegurando variedade nutricional, sabor e aceitação pelos consumidores.

3.3 Embalagem

As marmitas deverão ser acondicionadas em embalagens térmicas, confeccionadas com material apropriado para transporte e consumo de alimentos. As embalagens devem garantir:

Conservação da temperatura adequada;

Integridade e segurança alimentar;

Preservação da qualidade e aparência dos alimentos até o momento do consumo.

3.4 Padrões de Qualidade:

O fornecedor deverá assegurar que todos os alimentos atendam às normas sanitárias vigentes, incluindo higiene, manipulação e armazenamento, conforme legislação federal, estadual e municipal aplicável.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

	TIPO	SOCIAL	MEIO AMBIENTE	AGRICULTURA	TURISMO	CULTURA	DEFESA CIVIL	SAÚDE	ADMINISTRAÇÃO	OBRAS	TOTAL
1	MARMITA NR. "08"	200	600	600	200	200	800	660	0	3.000	6.260
2	SELF-SERVICE	0	0	0	0	0	0	0	200	0	200
3	REFRIGERANTE 350 ML	200	600	600	200	200	800	0	200	3.000	5.800

Quantidades para 12 (doze) meses.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foram solicitados orçamentos para 04 (quatro) empresas.

6. VALOR MÉDIO ESTIMADO UNITÁRIO E TOTAL

	TIPO	TOTAL	MÉDIA UNIT.	MÉDIA TOTAL
1	MARMITA 08		26,25	164.325,00
2	SELF-SERVICE		48,33	9.666,00
3	REFRIGERANTE 350 M L		7,25	42.050,00
TOTAL:		216.041,00		

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: FINANÇAS@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



7. ESTIMATIVA POR SECRETARIA

VALOR MÉDIO ESTIMADO

SOCIAL

ITEM	VLR UNIT.	QDE	VLR TOTAL
MARMITA 08	26,25	200	5.250,00
REFRIGE RANTE 350 ML	7,25	200	1.450,00
TOTAL			6.700,00

MEIO AMBIENTE

ITEM	VLR UNIT.	QDE	VLR TOTAL
MARMITA 08	26,25	600	15.750,00
REFRIGE RANTE 350 ML	7,25	600	4.350,00
TOTAL			20.100,00

AGRICULTURA

ITEM	VLR UNIT.	QDE	VLR TOTAL
MARMITA 08	26,25	600	15.750,00
REFRIGE RANTE 350 ML	7,25	600	4.350,00
TOTAL			20.100,00

TURISMO

ITEM	VLR UNIT.	QDE	VLR TOTAL
MARMITA 08	26,25	200	5.250,00
RE FRIGE RANTE 350 ML	7,25	200	1.450,00
TOTAL			6.700,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BRE-MAIL: FINANCAS@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, Nº 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



CULTURA

ITEM	VLR UNIT.	QDE	VLR TOTAL
MARMITA 08	26,25	200	5.250,00
RE FRIG E RANTE 350 M L	7,25	200	1.450,00
TOTAL			6.700,00

DEFESA CIVIL

ITEM	VLR UNIT.	QDE	VLR TOTAL
MARMITA 08	26,25	800	21.000,00
REFRIGE RANTE 350 ML	7,25	800	5.800,00
TOTAL			26.800,00

SAÚDE

ITEM	VLR UNIT.	QDE	VLR TOTAL
MARMITA 08	26,25	660	17.325,00
TOTAL			17.325,00

ADMINISTRAÇÃO

ITEM	VLR UNIT.	QDE	VLR TOTAL
SELF-SERVICE	48,33	200	9.666,00
REFRIGE RANTE 350 ML	7,25	200	1.450,00
TOTAL			11.116,00

OBRAS

ITEM	VLR UNIT.	QDE	VLR TOTAL
MARMITA 08	26,25	3.000	78.750,00
REFRIGE RANTE 350 ML	7,25	3.000	21.750,00
TOTAL			100.500,00

Com base na quantidade total de marmitas e no custo unitário estimado, o valor total estimado da contratação é de R\$ 216.041,00 (duzentos e dezesseis mil quarenta e um reais).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: FINANCAS@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, N° 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



8. FICHA A SER UTILIZADA

Secretaria Municipal de Assistência Social.

Serão utilizados recursos Próprios- Estaduais e Federais, fichas 177,191,211 e 192.

Secretaria Municipal de Turismo Meio Ambiente, Agricultura e Cultura.

Serão utilizados recursos Próprios e Federais – fichas 152,157,202,146,23.

Secretaria Municipal de Saúde

Serão utilizados recurso Federal- ficha 81.

Secretaria Municipal de Administração

Serão utilizados recursos Próprios- ficha 23

Secretaria Municipal de Obras

Serão utilizados recursos Próprios-ficha 61

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após a realização da análise comparativa, a solução selecionada foi a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, com julgamento por item e fornecimento parcelado, conforme as requisições, até o limite total do saldo contratual.

11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

A aquisição dos produtos, de acordo com registro de preços, será conforme a necessidade existente e a disponibilidade orçamentária.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Podendo assim o item contratado ser entregue de forma parcelada e conforme a necessidade.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

10. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Após a realização da análise comparativa, a solução selecionada foi a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, na forma eletrônica, com julgamento por item e fornecimento parcelado, conforme as requisições, até o limite total do saldo contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORANGA

PABX: 15 3556-1281 | WWW.IPORANGA.SP.GOV.BR

E-MAIL: FINANCAS@IPORANGA.SP.GOV.BR

PRAÇA PADRE CAIAFFA, N° 70, ALTO DO COQUEIRO, CEP: 18.330-103

CNPJ/MF N.º 46.634.283/0001-24 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA

Iporanga, a Capital das Cavernas.



11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

A aquisição dos produtos, de acordo com registro de preços, será conforme a necessidade existente e a disponibilidade orçamentária.

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Podendo assim o item contratado ser entregue de forma parcelada e conforme a necessidade.

12. LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO:

As marmitas deverão ser entregues nos locais e datas de acordo com o combinado com cada Secretaria.

13. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Poderão participar da licitação as empresas que atenderem a todos os requisitos do Edital, incluindo: Registro e regularidade fiscal.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O julgamento das propostas será realizado pelo critério de menor preço por marmita, desde que atendidas todas as condições deste termo de referência e do edital de licitação.

15. GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

O Gestor do Contrato será representado por cada Secretaria e a fiscalização terá como responsável funcionário designado pela mesma que fará o acompanhamento do contrato que verificará o cumprimento das condições estabelecidas, a qualidade das refeições fornecidas, a pontualidade nas entregas e o atendimento às especificações nutricionais.

16. PAGAMENTO

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação de nota fiscal devida mente atestada pelo Secretário o qual deverá manter relatório de entrega e controle das marmitas.

17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

As secretarias requisitantes declaram viável essa contratação em conformidade com os dados trazidos por este Termo de Referência, obedecendo às formalidades legais da Lei Federal n° 14133/2021.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência integra o Edital de Licitação e deverá ser rigorosamente seguido pela empresa contratada.

Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente das Secretarias, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.


HORDENE MAZZOLINE FILHO

Secretário Municipal de Administração e Finanças